

Ofício nº 225/2023 – SMC

Editais de Convocação de Assembleia Geral de Eleição de Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR (Prorrogação de data devido a inexistência de candidatura)

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, convoca as entidades da sociedade civil conforme disposto na Lei Municipal – Lei nº 1.707 de 12 de setembro de 2023, para Assembleia de eleição do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Fazenda Rio Grande, doravante denominado COMPIR**, criado com finalidade de propor, em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial, social, política e cultura, atendendo as exigências da Lei Federal nº 12.288 de 20 de Julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o **COMPIR**, biênio 2023/2025, ocorrerá no dia **21 de novembro**, com abertura do credenciamento para ELEITORES E ELEITORAS das 19h às 20h, quando se dará início ao processo eleitoral no Teatro Municipal, situado na rua Itália 287;

1.2 - O processo eleitoral será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo, Art: 7º da Lei Municipal nº 1.707 de 12 de setembro de 2023;

1.3 - O processo eleitoral será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de credenciamento dos eleitores e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação das pessoas credenciadas conforme item 1.1;

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no diário oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e nas mídias sociais da Secretaria de Cultura;

1.5 – Os (as) representantes da sociedade civil eleitos (as) exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº215/2023 - Data: de 10
de novembro de 2023.**

2 - DAS VAGAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Fazenda Rio Grande** na qualidade de representantes da sociedade civil:

I - Um representante titular e um suplente do Movimento Negro;

II - Um representante titular e um suplente étnico cultural;

III - Um representante titular e um suplente étnico feminino;

IV - Um representante titular e um suplente de empresários ou empreendedores étnicos;

V - Um representante das comunidades tradicionais; (ciganos, religiões de matriz africana, indígenas, etc).

2.2 - Para cada vaga de membro Titular haverá um membro Suplente, que será preenchida pelo segundo colocado no processo eleitoral;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que preencherem os requisitos legais dispostos na legislação nº 1.707 de 12 de setembro de 2023.

2.4 - Na hipótese de não haver interessado apto em algum dos segmentos listados no item 2.1, será considerado eleito, para ocupar a vaga em aberto, o suplente mais votado de qualquer um dos demais segmentos e assim sucessivamente.

3 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (AS)

3.1 - Cada candidato (a) poderá concorrer a uma única vaga;

3.2 - O candidato (a) interessado em concorrer a uma vaga no **COMPIR** deverá formalizar pedido através de Ficha de Inscrição (anexo I) especificando a vaga a qual pretende concorrer (conforme disposto no item 2), anexando comprovante de endereço, comprovante de atuação no segmento pelo qual está se candidatando, através de documentos, imagens ou vídeos, relatório de atividades ou de reuniões da organização que atestem a sua existência, caso a candidatura seja para os segmentos constantes nos itens I, IV e V do item 2.1 deste edital.

3.3 documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida,

conforme o parágrafo 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.707 de 2023 , sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo, conforme item 2.1 deste edital;

3.4 - As inscrições deverão ser enviadas através do e-mail culturafazenda@gmail.com no período de **01/11/2023 a 15/11/2023**, conforme formulário do anexo I, onde deverão ser anexados os documentos comprobatórios de vínculo com a entidade a qual representa, conforme item 2 deste Edital. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no dia **16/11/2023**, cabendo recurso (anexo II) do dia **17/11/2023 ao dia 19/11/2023** através do mesmo endereço de e-mail. O resultado final dos recursos e dos candidatos aptos será publicado no dia **20/11/2023**.

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - O processo eleitoral será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura;

4.2 - A plenária eleitoral será formada por candidatos (as) previamente inscritos (as), representantes de cada segmento conforme item 2.1, bem como pessoas residentes em Fazenda Rio Grande, maiores de 16 anos, mediante credenciamento prévio no dia da eleição, **21 de novembro de 2023** à partir das **19h até às 20h**, mediante apresentação de documentação de identificação.

4.2.1 – Os (as) candidatos (as) habilitados (as) são eleitores (as) natos (as) ao processo;

4.3 – O processo de escolha dos membros efetivos e suplentes da sociedade civil será realizado por votação em cédula, entre os eleitores inscritos, com direito a 1 voto por eleitor para apenas uma das vagas descritas no item 2.1;

4.4- Terão assento no COMPIR os (as) 5 candidatos (as) que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, de acordo com o segmento representado, sendo os suplentes eleitos sucessivamente, conforme a ordem decrescente de números de votos.

4.5- No caso de empate será considerado (a) eleito(a) o (a) candidato (a) com idade mais elevada.

5 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) ELEITOS (AS).

5.1 - Após a eleição dos (as) representantes, os (as) conselheiros (as) eleitos (as) assinarão termo de posse em ata. Os nomes dos (as) conselheiros (as) eleitos

(as) serão remetidos pela Secretaria de Cultura ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.



Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2023

ANEXO I

INSCRIÇÃO

Dados pessoais

Nome:

RG:

Endereço:

E-mai:

Telefone (whats):

Vaga pretendida

- () Representante do Movimento Negro;
- () Representante étnico cultural;
- () Representante étnico feminino;
- () Representante empresarial ou empreendedor (a) étnico;
- () Representante de comunidades tradicionais; (ciganos, religiões de matriz africana, indígenas, etc).

Obs: enviar com o anexo os demais documentos mencionados no item 3 do edital.



ANEXO II

Modelo de Recurso COMPIR

Nome Completo		
Telefone/WhatsApp		
E-mail		
Apresentação de recurso (justificar o pedido):		
Local:		
Data:		
Assinatura		
Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: culturafazenda@gmail.com, identificando, no assunto, "Etapa do Recurso"		
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura		
Nº do processo	Recurso:	
	() Deferido	
	() Indeferido	
Servidor:	Matrícula:	Rubrica: